



030001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.546 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores **Fabiana Schulz Padilha, Amanda Pereira de Andrade e Felipe Carvalho Romero** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2023.


Américo Bellé
Prefeito Municipal



03 002

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Gilmar Gobato
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 67.404,59(Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Respeitosamente,

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



03 0003

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Gilmar Gobato.

1.2.2. Felipe Carvalho Romero.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Dispensa de Licitação.

2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Não se aplica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PARANÁ.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 12X3/4".	2.900	UN	0,50	1.450,00
2	TELHA ALUZINCO 0,43 MILÍMETROS (MM), ONDULADO, PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, COR VERDE.	859,10	M²	54,90	47.164,59
3	VIGA U ENRIJECIDA, 75X40X15 MM, CHAPA 13, BARRA DE 6 METROS..	10	UN	179,00	1.790,00
4	MÃO DE OBRA	1	UN	17.000	17.000,00
TOTAL					67.404,59

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Item 4:

Mão de Obra: compreende a execução de tarefas por um conjunto de indivíduos, para retirada da atual cobertura e instalação da nova cobertura sobre a estrutura existente com possibilidade de uso de maquinários e equipamentos que a empresa contratada dispôr.



03 0004

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias úteis** após a emissão da ordem de serviço.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Não há outras especificações necessárias.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A execução do serviço deve seguir rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Clair Rodrigues dos Santos**, servidor efetivo lotado na respectiva secretaria requisitante.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. Não há condições específicas de recebimento para esta contratação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



03005

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

O espaço denominado “Rua Coberta” é uma estrutura construída sobre a Avenida Independência, no Centro de Capanema-Paraná. É um espaço de uso público. Além de uma área de lazer para os munícipes, é utilizado semanalmente (terças e sextas-feiras) para realização da tradicional “Feira da Lua”, um evento onde produtores rurais e agroindústrias familiares realizam a comercialização de gêneros alimentícios diversos.

A estrutura superior local (cobertura do espaço) sofreu avarias nos últimos meses, mas de forma mais acentuada em razão dos vendavais que atingiram o município no final do mês de outubro do corrente ano, conforme se extrai do Decreto nº 7.306, de 25/10/2023, por meio do qual foi declarada situação de emergência local nas áreas afetadas por tempestade local/convectiva – vendaval (vide Ofício SISDC nº 438/2023).

As fortes rajadas de vento, que superaram os 100 km/h desprenderam grande parte da cobertura da “Rua Coberta”, ocasionando prejuízo, comprometendo a estrutura e, por consequência, a continuidade dos serviços ali desempenhados pelos feirantes, assim como a segurança das pessoas que ali transitam.

Por essas razões, mostra-se necessária a aquisição do objeto desta contratação, visando a restabelecer a condição de normalidade, a segurança dos munícipes transeuntes, as condições de comodidade aos feirantes e consumidores, bem como aos demais cidadãos que por ali transitam.

As quantidades de materiais necessários foram definidas com base nas orientações dadas pela Secretaria de Planejamento e Projetos para a construção da referida estrutura, além da medição no local realizada por uma das empresas que ofereceu orçamento.

A decisão de utilizar telhas de aluzinco para a nova cobertura está baseada na vida útil com alta durabilidade que o material oferece, necessidade de baixa manutenção, além do menor preço quando comparado ao material utilizado anteriormente (policarbonato fumê).

11.2. DO PREÇO

11.2.1. O preço foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada via coleta de 3 (três) orçamentos coletados de empresas que fornecem os produtos e prestam os serviços almejados. Em complemento, foram cotados na internet, em sítios eletrônicos de empresas que comercializam os materiais necessários para a reforma e confirmada a similaridade dos preços unitários. A título ilustrativo, a TP 40 de aluzinco 0,43 milímetros (mm), pintura eletrostática de apenas



08-0006

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

uma face foi precificada, na internet, por valor superior à cotada pela contratada (de duas faces). Essa circunstância demonstra a vantajosidade da contratação, na media em que o item constitui o de maior valoração contratual.

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021 e na LCM 14/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

[Observação: o valor do inciso II do art. 75 foi atualizado para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), pelo Decreto Federal nº 11.317/2022].

Art. 99. É dispensável a licitação:

(...)

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º lugar: **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Valor: R\$ 67.404059)**

2º lugar: **PARADZINZKI & ALEXANDER SILVA LTDA – ME (Valor: R\$ 67.999,99)**

3º lugar: **FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA (Valor: R\$ 112.099,20)**

11.3.2.2. A empresa contratada foi escolhida devido ao **menor preço** apresentado na pesquisa de preços efetuada.

11.3.2.3. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação** do item objeto deste Termo de Referência.



08007

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. As cotações foram feitas com empresas sediadas no município de Capanema que se dispuseram a encaminhar prepostos ao local para efetuarem a averiguação da área, constatando o que foi danificado.

No caso, não era razoável cotar os materiais com empresas de outra localidade (cidade), que teriam despesas para virem ao local, tampouco por internet, já que a demanda dependia de exame *in loco* (visual) das avarias causadas pelo excesso de chuvas.

Por essas razões, foram solicitados orçamentos às pessoas jurídicas de direito privado com sede no próprio município.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 6 (seis) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ nº 75.972.760/0001-60) endereço: Av. Gov. Pedro Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município: Capanema – PR, CEP: 85760-000.

15.2. Mais informações podem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo telefone (46) 98401-3590 com Gilmar Gobato ou pelo e-mail agricultura@capanema.pr.gov.br.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 1ª dia do mês de dezembro de 2023.

Gilmar Gobato

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas



Q 0008

Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 14/12/2023.

Clair Rodrigues dos Santos

*Diretor do Departamento de Associativismo Agroindustrial
Fiscal da Contratação*



PRECISA
COMÉRCIO INDUSTRIAL

☎ 46 99909-4897

- ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO
- VIDRAÇARIA / ESPELHOS
- METALÚRGICA
- PERSIANAS
- MÁRMORES
- AVIÁRIOS / PRÉ-MOLDADOS
- CONCRETOS CIVIS
- CENTROS/ACABAMENTOS RESIDENCIAIS

CLIENTE	MUNICIPIO DE CAPANEMA			
15/09/2023	CIDADE	CAPANEMA	RUA COBERTA CAPANEMA	
TELEFONE()	CPF/ CNPJ;			
ORÇAMENTO DE TUDO OQUE VOCÊ "PRECISA"				
QTDE	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	MATERIAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
859,1 M ²	TELHA ALUMINCO 0,43 MM			
	ESTILO ONDULADA / PINTURA ELETROESTÁTICA			
	NAS DUAS FACES	ALUMINCO AZ150	R\$ 70,99	R\$ 60.987,50
2900 PÇ	PARAFUSO ALTO BROCANTE 5,5MMX3/4"	PRIMA	R\$ 0,40	R\$ 1.160,00
10 BR	VIGA ENRUJESSIDA 75X40X15 / CHAPA 13 / BR 6M	AÇO CARBONO	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
1 SV	MÃO DE OBRA			
	PARA RETIRADA E INSTALAÇÃO			
	AJILIO DO CAMINHAO MUNK			
	FIXAÇÃO DAS VIGAS E INSTALAÇÃO FECH LATERAL	PRECISA	R\$ 3.902,49	R\$ 3.902,49
	TOTAL DA OBRA "PRECISA"			R\$ 67.999,99
	TOTAL A VISTA -->>			
RESPONSÁVEL ORÇAMENTO /COOTAÇÃO	ALEX (46) 99909 4897			
	PEDRO (46) 99901 1709			

45.432.228/0001-997

PARADZINSKI & ALEXANDER
SILVA LTDA. - ME

RUA TAMOIOS, 1 - SALA 14
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

09.004

0000

030010



SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO G

RUA PADRE CIRILO, 1659, CAPANEMA - PR, CEP: 85760-000 Tel.:(46) 3030 1022

CNPJ: 35.288.787/0001-13 IE:9083083449 E-mail:naotem@nao.com

13/09/2023 13:24:51

ORÇAMENTO

004988

DATA: 13/09/2023

IMPRESSO: 13/09/2023 13:24:51

CLIENTE: 1027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA PR

ENDEREÇO: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA

CEP: 85760000 UF: PR

TELEFONE: 3552-1321

CELULAR: ()

CNPJ/CPF: 75.972.760/0001-60

IE/RG: ISENTO

VENDEDOR: GELSON

EMAIL: EMPENHO@CAPANEMA.PR.GOV.BR

Prezado(s) senhor(es),

conforme solicitado, seque abaixo os itens orçados, estamos a disposição para qualquer esclarecimento.

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	UND	QTDE.	PESO (kg)	PREÇO	TOTAL
002	4854	PARAFUSO AUTOBROCANTE 12X3/4	UND	2.900,00	0,00	0,50	1.450,00
003	6955	PERFIL U 75 MM ENRIJECIDO CH 13 6 MT	PC	10,00	0,00	179,00	1.790,00
008	700	MAO DE OBRA	UND	1,00	0,00	17.000,00	17.000,00
009	5163	TELHA ALUZINCO 0.43MM ONDULADO PINTADO 2 FACE VERDE	M2	859,10	0,00	54,90	47.164,59

Número de itens: 4

3.770,10 0,00

NÚMERO VENCIMENTO VALOR

TOTAL DOS PRODUTOS: 67.404,59

004988/01-1 18/10/2023 67.404,59

FRETE: 0,00

ACRÉSCIMO: 0,00

DESCONTO: 0,00

TOTAL: 67.404,59

CONDIÇÃO: Padrão

PROMOTOR: 0

Data de Entrega:

Validade da proposta: 10 dias

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

False

OBSERVAÇÕES:

ATENCIOSAMENTE.

VENDEDOR(GELSON)

CLIENTE(1027 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA)

35.288.787/0001-13

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

RUA PADRE CIRILO, 1659 CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

http://www.csistemas.com.br



FACHINELLO

CONSTRUTORA E ENGENHARIA

03011

PROPOSTA DE PREÇOS

Capanema, 15 de Setembro de 2023.

Prezada Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativo a troca de telhado da rua coberta.

Entre os materiais e serviços a serem executados estão:

Planilha Orçamentária

	ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Troca de Cobertura Rua Coberta				
1.1	Chapa de aluzinco 0,43mm ondulado, com pintura eletroestática nas duas faces da chapa, na cor a ser escolhida.	M2	859,10	R\$ 112,00	R\$ 96.219,20
1.2	Parafuso auto brocante 5,5mmx3/4"	UND	2900	R\$ 0,70	R\$ 2.030,00
1.3	Viga U enrijecida 75 chapa 13, barra de 6m	BR	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
1.4	Mão de obra de retirada e instalação das chapas de aluzinco, com auxílio de caminhão munck, fixação das viga U, e instalação das chapas de fechamento na lateral.	UND	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
					R\$ 112.099,20

O prazo de execução é de 30 dias, com prazo de início de 30 dias após confirmação.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias corridos a contar desta data.

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, administração e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta **qualidade igual ou superior**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Fachinello Construtora e Engenharia Ltda.

Gustavo Mattias Fachinello
Engº Civil - CREA-PR 206807/D
RG 8.240.900-9 - CPF 046.399.349-71

03.574.097/0001-34

FACHINELLO CONSTRUTORA
E ENGENHARIA LTDA

Av. Geraldo Fulber, 210
Bairro São José Operário
85.760-000 - Capanema - PR

CNPJ: 03.574.097/0001-34

fachinello@wln.com.br

IE: 90599602-93

Rua Tamoios, 688 - Centro - Fone: 46 3552-1196 - 85760-000 - Capanema - Paraná



03 012

Telha TP 40 aluzinco # 0,43 mm com EPS trapézio e pintura eletrostática 1 face Verde PLV 36015

Valor da telha por metro linear

Selecione uma opção

Tamanho telha TP40	1,00 x 0,98 mt	▼
Espessura telha	Selecione	▼

R\$ 91,00

Formas de pagamento

Comprar

Frete e prazo

85760- **Utilizamos cookies para melhorar a sua experiência em nosso site. Ao continuar navegando você concorda com a nossa política de privacidade.** **Continuar**

Outras **Continuar e fechar**



Buscar produtos, marcas e muito mais...

Disney+ STAR+ INCLUIDOS

Assine o meli+ por

Enviar para Capanema 85760000

Categorias ▾ Ofertas do dia Histórico Vender Contato

Crie a sua conta Entre Com

Também pode te interessar: chumbador parabol - parabol - parafuso m8 - parafuso - parafuso soberbo - parafuso porca - bucha parafuso

Construção > Materiais de Obra > Fixações > Parafusos de Fenda >

Compartilhar



Novo | +500 vendidos

Parafuso Auto Brocante 1 lha 12 X 3/4 - 100 Pçs

4.7 ★★★★★ (66)

R\$ 32¹⁰

em 6x R\$ 5³⁵ sem juros

Ver os meios de pagamento

Chegará segunda-feira por R\$ 18³⁹

Benefício Mercado Pontos

Mais formas de entrega

Retire a partir de segunda-feira em agência Mercado Livre por R\$ 14⁷³.

Benefício Mercado Pontos

Ver no mapa

Estoque disponível

Armazenado e enviado pelo **FULL** ⓘ

Quantidade: **1 unidade** ▾ (18 disponí

Comprar

Adicionar ao carrinho



FULL com frete grátis

Inclua R\$ 79 em produtos Full carrinho.

Vendido por NOVORUMOPARAFUSOS MercadoLíder | +5mil vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

✔ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

📦 Você acumula 5 pontos com esta compra está mais perto de ser Meli+.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 148⁵³

6x R\$ 24,76 sem juros

Frete grátis

Parafuso Auto Brocante Telha 12 X 3/4 - 500 Pçs



R\$ 55,50

R\$ 50⁵⁰ 9% OFF

12x R\$ 4,91

FULL

Parafuso Auto Brocante Flangeado 4,2 X 13mm 1000...



R\$ 169⁷⁸

6x R\$ 28,30 sem juros

Frete grátis

Parafuso Auto Brocante Sextavado 5,5x25mm (12x1)...

Produtos do vendedor



Parafusos Allen M3 X 6 Cabeça Cilíndrica Aço Liga - 100 Pcs

R\$ 33

12x R\$ 3,20



Parafuso Sextavado Rosca Inteira M 8 X 50 - 100 Pçs

R\$ 29⁷⁰

5x R\$ 5,94 sem juros

Informações sobre o vendedor

🏆 MercadoLíder
É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas concluídas



Presta bom atendimento

E proc

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Aceitar cookies

Configurar cookies

030014

- Esquadrias;
- Corrimão de escadas;
- Sinalização de trânsito;
- Reformas e projetos;
- Outras aplicações.

Também conhecido como: perfil de aço carbono, perfil UDC, perfilado, perfil U dobrado, viga U, cantoneira U, viga dobrada, viga de chapa, viga para telha, perfil estrutural, terça enrijecida.

Perfil de Aço Enrijecido 75mm x 40mm x 15mm x 2,25mm (Chapa 13) x 6000mm

Usiminas

(Cód. item 77025288)

★★★★★ 0 avaliações

R\$ 162,41 à vista no boleto ou PIX (5% de desconto)

ou **R\$ 170,96** até 3x de **R\$ 56,99** sem juros

6%

2.00%

4.00%

6.00%

! Adicione mais 17 unidade(s) ou R\$ 2.829,04 para ganhar 2.00% de desconto neste item.

1

+

ADICIONAR AO CARRINHO

+ 5

+ 10

+ 100

CALCULADORA DE PESO POR PEÇA

Calcular frete e prazo

00000-000

OK

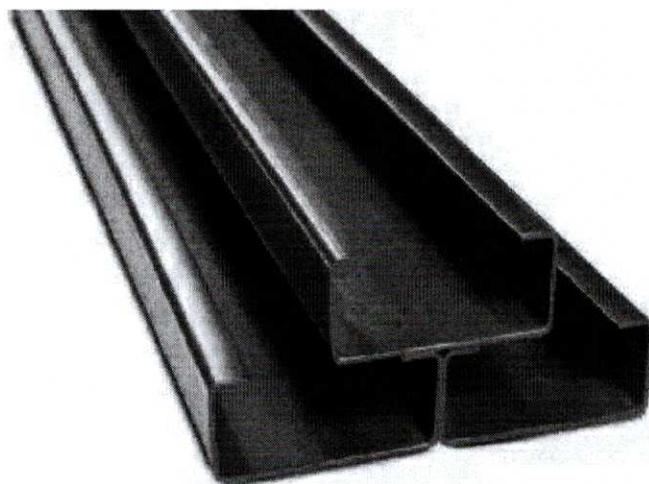
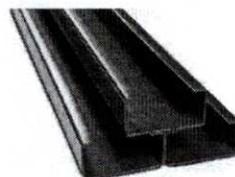
[Não sei o CEP](#)

Fale com um vendedor: (11) 5198-6828Informe o
CEPTodos os
produtos

ParceiraçoAtendimento

0

HOME > PERFIS > PERFIL DE AÇO U ENRIJECIDO

**black
aço****CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO**

FICHA TÉCNICA

AVALIAÇÕES

Um dos produtos mais utilizados na construção civil devido a sua facilidade de instalação, sua característica de leveza e resistência. Indicado para aplicações que necessitam de segurança e durabilidade. Esse perfil é uma das peças mais versáteis disponíveis.

A diferença básica desse perfil para o perfil U simples são as dobras internas na parte que fica aberta. Além disso, o modelo enrijecido é mais resistente, o que o torna ideal para grandes construções e projetos comerciais com estruturas pesadas.

As construções feitas com perfil U enrijecido, em comparação a outros materiais, oferecem redução de peso de até 1/3 das estruturas. Além disso, aumentam a produtividade em até 3 vezes, reduzindo custos com materiais, mão-de-obra e tempo.

Os Perfis U da Soluções Usiminas são perfis de baixo carbono e atendem a norma NBR 6355.

Você pode usar nossos produtos para:

Fabricação de estruturas metálicas de galpões;

Montagem de telhados;

Fabricação de portões e grades;

Tire suas dúvidas antes de pedir orçamento para fazer telhado:

080016

Preço m2 telhado: mão de obra

7100

Tipos de telhados	Preços
Fazer telhado embutido - 100 m ²	R\$ 36.000
Fazer telhado colonial - 100 m ²	R\$ 36.000
Fazer telhado de uma água - 100 m ²	R\$ 29.000
Fazer telhado de concreto - 100 m ²	R\$ 36.000
Fazer telhado com telhas galvanizadas - 100 m ²	R\$ 32.000

Estes valores são aproximados e podem variar em função de outros fatores dependendo do tipo de trabalho

Peça orçamentos grátis

[Voltar pra cima](#)

Quanto custa para fazer um telhado?

ORÇAMENTO DEFINITIVO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

LOTE ÚNICO

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca	Empresa
1	67700	MÃO DE OBRA	1	UN	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
2	67697	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 12X3/4".	2.900	UN	R\$ 0,50	R\$ 1.450,00	PARAFIX	
3	67698	TELHA ALUZINCO 0,43 MILÍMETROS (MM), ONDULADO, PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, COR VERDE.	859,10	M²	R\$ 54,90	R\$ 47.164,59	CSN/FABRICAÇÃO BORTOLOTTTO	
4	67699	VIGA U ENRIJECIDA, 75X40X15 MM, CHAPA 13, BARRA DE 6 METROS.	10	UN	R\$ 179,00	R\$ 1.790,00	CSN/FABRICAÇÃO BORTOLOTTTO	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						R\$ 67.404,59		

PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE		
PRECISA COMÉRCIO INDUSTRIAL	SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FACHINELLO
R\$ 3.902,49	R\$ 17.000,00	R\$ 12.000,00
R\$ 0,40	R\$ 0,50	R\$ 0,70
R\$ 70,99	R\$ 54,90	R\$ 112,00
R\$ 195,00	R\$ 179,00	R\$ 185,00
R\$ 68.000,00	R\$ 67.404,59	R\$ 112.099,20

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

Fabiana Schulz Padilha

FABIANA SCHULZ PADILHA

Departamento de Contratações Públicas

063017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.288.787/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/10/2019
NOME EMPRESARIAL GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PADRE CIRILO	NÚMERO 1659	COMPLEMENTO *****
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9916-5653/ (46) 9926-0022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **09:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ: 35.288.787/0001-13****NIRE: 41600958446****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, Brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 03-05-1978, natural de Capanema - PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.569-5 SESP-PR, Expedida em 06-03-2006, CPF nº 022.013.919-98, residente e domiciliada na Av. Botucaris, nº 1671, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000;

EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), sob o nome empresarial GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, nesta cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600958446 em 23-10-2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.288.787/0001-13;

Resolve assi, Alterar e Consolidar o Instrumento de constituição EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O titular da EIRELI resolve abrir uma filial neste município de Capanema - PR, na Rua Antonio Niehues, nº 683, centro, CEP: 85.760-000, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de "SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO", com capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com início das atividades em 20 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA: A Filial terá a seguinte atividade:
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Filial terá por Objeto social:
Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA: A Filial da EIRELI será administrada por MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial Isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Marlize

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ: 35.288.787/0001-13****NIRE: 41600958446****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Página 2 de 7

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SETIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Consolida-se o contrato social da EIRELI, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO
CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 35.288.787/0001-13
NIRE: 41600958446**

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, Brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, maior e capaz, empresária, nascida aos 03-05-1978, natural de Capanema - PR, portadora da Cédula de identidade RG nº 7.007.569-5 SESP-PR, Expedida em 06-03-2006, CPF nº 022.013.919-98, residente e domiciliada na Av. Botucaris, nº 1671, casa, Bairro Santa Cruz, nesta Cidade de Capanema - PR, CEP 85.760-000; EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), sob o nome empresarial GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41600958446 em 23-10-2019 e no CNPJ/MF sob o número 35.288.787/0001-13, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – ELRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, com sede à Rua Padre Cirilo, nº 1659, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 no CNPJ/MF sob o número 35.288.787/0001-13.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa mantém o seguinte estabelecimento filial com a mesma denominação da Matriz e com Título Fantasia de "SOBERANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO" e tem sua sede na Rua Antonio Niehues, nº 683, centro, neste município de Capanema – PR, CEP: 85.760-000, tem como Objeto Social de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, e iniciou suas atividades em 20/11/2020.

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ: 35.288.787/0001-13****NIRE: 41600958446****PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**06:021
Página 3 de 7

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo titular da EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da EIRELI é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, na data de 01 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: As Atividades da EIRELI serão de:

- 47.44-0/99 – Comercio varejista de materiais de construção;
- 47.44-0/02 – Comercio varejista de madeira e artefatos;
- 47.42-3/00 – Comércio varejista de material elétrico;
- 47.41-5/00 – Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- 47.44-0/01 – Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- 41.20-4/00 – Construção de edifícios;
- 42.99-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 46.61-3/00 – Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
- 47.59-8/99 – Comércio varejista de artigos de uso pessoal;
- 47.54-7/01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.53-9/00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos;
- 47.82-2/01 – Comércio varejista de calçados;
- 47.81-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário;
- 46.42-7/02 – Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto social é de:

- Comercio varejista de materiais de construção;
- Comercio varejista de madeira e artefatos;
- Comércio varejista de material elétrico;
- Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas;
- Construção de edifícios;
- Construção de instalações esportivas e recreativas;
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário;
- Comércio varejista de artigos de uso pessoal;
- Comércio varejista de móveis;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos;
- Comércio varejista de calçados;
- Comércio varejista de artigos do vestuário;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Renata

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**CNPJ: 35.288.787/0001-13****NIRE: 41600958446**

022

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 01-11-2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI será exercida por MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAÚSULA OITAVA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possui outro registro como titular de EIRELI no País. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAÚSULA DÉCIMA– DA RETIRADA DE PRO-LABORE: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 35.288.787/0001-13

NIRE: 41600958446

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

SS03 v

Capanema – PR, 13 de Novembro de 2020.



Marlize Guerra

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA

Titular

024

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1814384SVAA0000000045T20WJ

Consulte esse selo em <http://www.tcn.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA Dou fe Capanema-PR, 19 de novembro de 2020.

Patricia Francieli Weiler
Patricia Francieli Weiler - Escrevente

Francisco Sacco Glavetto
Francisco Sacco Glavetto
Tabelião Titular

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR
18780-000 - CAPANEMA - PR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSSENEI TREVISAN, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048092, expedida em 18/12/1992, inscrito no CPF nº 91916615953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
91916615953	048092	JOSSENEI TREVISAN



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020 16:57 SOB Nº 41901887629.
PROTOCOLO: 206951809 DE 23/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005871565. CNPJ DA SEDE: 35288787000113.
NIRE: 41600958446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.
GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 5567/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/12/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 35.288.787/0001-13

ENDEREÇO: R PADRE CIRILO, 1659 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
52205

INSCRIÇÃO ESTADUAL
8

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

Capanema, 17 de Outubro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QETM44XZ2E72

030027

Certidão emitida 17/10/2023 as 16:26:14

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032028
~~032027~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032202225-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.288.787/0001-13**
Nome: **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

08:029



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **35.288.787/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:23:55 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **4DCE.B011.588D.42B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

030

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 35.288.787/0001-13
Razão Social: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Endereço: RUA PADRE CIRILO 1659 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2023 a 03/12/2023

Certificação Número: 2023110404323015098123

Informação obtida em 10/11/2023 09:12:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



031

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2023

CERTIDÃO

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do
Município de Capanema



B:032

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



03033

Município de Capanema – PR

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3881	10.001.20.606.2001.2210	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3931	10.001.20.606.2001.2210	501	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3931	10.001.20.606.2001.2210	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



034

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 243/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2965/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Urgência.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de manutenção da cobertura da Rua Coberta.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. EVITAÇÃO DE NOVOS PREJUÍZOS. SEGURANÇA DE PESSOAS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constatam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Termo de encaminhamento;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.



035

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional.

Tendo em vista que o presente processo de contratação se iniciou antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se a sua inaplicabilidade,

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação emergencial.

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



036

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos, isto, se há a configuração de uma situação de emergência.

A Rua Coberta é um local de grande movimentação da população, onde ocorre a feira dos produtores rurais e pequenos comerciantes. O estado da cobertura do local restou precário após as chuvas e do vendaval ocorrido no Município.

Logo, a manutenção corretiva da cobertura do local é uma contratação essencial para a evitar mais prejuízos ao local, além de garantir a segurança das pessoas que o utilizam semanalmente.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela evitação de novos prejuízos e para garantir a segurança das pessoas.

Além disso, apesar de configurada a hipótese de dispensa de licitação emergencial, cumpre destacar a possibilidade de enquadrar o caso no disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;"

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



B.037

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência é(são) de provimento efetivo.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação, ainda mais para serviços de reparos emergenciais almejados.

Todavia, considerando as peculiaridades e circunstâncias da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, cuja responsabilidade pela idoneidade e veracidade das informações contidas nos documentos é de responsabilidade do(s) subscritor(es) dos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade



B-033

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

fiscal e à trabalhista, bem como de toda a documentação relativa à habilitação técnica indicada no termo de referência.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, para a garantia e segurança dos serviços, faz-se necessária a exigência de emissão de ART de execução, sob a responsabilidade da empresa Contratada.

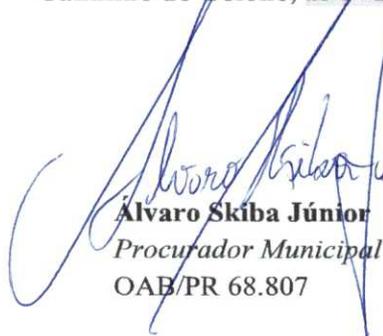
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23 e seja exigida a emissão de ART de execução dos serviços.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807



039

Município de Capanema – PR

TERMO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 35.288.787/0001-13

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1659 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4635521321 E-MAIL: soberanamateriais2017@gmail.com

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Total: R\$ 67.404,59(Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).


Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas



080040

Município de Capanema – PR**DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 243/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67700	MÃO DE OBRA	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2	67697	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 12X3/4".	PARAFIX	2.900,00	UN	0,50	1.450,00
3	67698	TELHA ALUZINCO 0,43 MILÍMETROS (MM), ONDULADO, PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, COR VERDE.	CSN/FABRICAÇÃO BORTOLOTTI	859,10	M2	54,90	47.164,59
4	67699	VIGA U ENRIJECIDA, 75X40X15 MM, CHAPA 13, BARRA DE 6 METROS.	CSN/FABRICAÇÃO BORTOLOTTI	10,00	UN	179,00	1.790,00

Valor Total da Contratação: R\$ 67.404,59(Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Contratada:

NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 35.288.787/0001-13

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1659 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4635521321 E-MAIL: soberanamateriais2017@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Belle
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

B=040 -A

CONTRATO Nº 378/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ 35.288.787/0001-13, com sede na R PADRE CIRILO, 1659 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR, E-mail: **contabiltrevisan@ampernet.com.br**, Telefone: 46999165653 nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA**, CPF Nº 022.013.919-98, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 51, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67700	MÃO DE OBRA	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
2	67697	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 12X3/4".	PARAFIX	UN	2.900,00	0,50	1.450,00
3	67698	TELHA ALUZINCO 0,43 MILÍMETROS (MM), ONDULADO, PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, COR VERDE.	CSN/FABRICAÇÃO BORTOLOTT O	M2	859,10	54,90	47.164,59
4	67699	VIGA U ENRIJECIDA, 75X40X15 MM, CHAPA 13, BARRA DE 6 METROS.	CSN/FABRICAÇÃO BORTOLOTT O	UN	10,00	179,00	1.790,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

marlize

Ⓟ



Município de Capanema – PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **01/12/2023** e encerramento em **31/05/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ R\$ 67.404,59 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

maria

0



5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

5.2.4. A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.



Município de Capanema – PR

080043

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações

marlize



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3881	10.001.20.606.2001.2210	501	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3931	10.001.20.606.2001.2210	501	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3931	10.001.20.606.2001.2210	501	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;



Município de Capanema – PR

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

12.9. A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Capanema – PR

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

marli zj



13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

P

mariz



Município de Capanema – PR

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 01 dia(s) do mês de novembro de 2023.


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA
Representante Legal
GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Fornecedor



DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

Dispensa de Licitação nº 51/2023

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a PROPONENTE denominada de GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CPF/CNPJ nº 35.288.787/0001-13, sediada no seguinte endereço: Rua/Avenida R PADRE CIRILO, 1659 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, no Município de Capanema/PR, representada neste ato pela pessoa de MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA, inscrita no CPF nº 022.013.919-98, a qual exerce o cargo/função de Responsável Legal

, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições contidas no processo de contratação direta; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente e os seus sócios não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- e) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- f) que a proponente não exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- g) que a proponente não se encontra em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial;
- h) a ciência de que sobre o valor devido à Contratada, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

- 1 - E-mail: *pedruanamatereis2017@gmail.com*
- 2 - Telefone: *(46) 3030 1022*
- 3 - Whats App: *(46) 999165653*
- 4 - Telegram:



051

Município de Capanema – PR

- b) caso altere os endereços ou números mencionados acima, a proponente compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Capanema/PR, primeiro dia de dezembro de 2023

Marlize Guerra

MARLIZE BERNARDINA WEISHEIMER GUERRA

Responsavel Legal



B-052

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 243/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2965/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação direta. Urgência.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de manutenção da cobertura da Rua Coberta.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. EVITAÇÃO DE NOVOS PREJUÍZOS. SEGURANÇA DE PESSOAS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constam no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.546/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação da empresa;
- VII) Certidão;
- VIII) Termo de encaminhamento;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.



Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, durante toda a relação contratual/obrigacional.

Tendo em vista que o presente processo de contratação se iniciou antes da entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se a sua inaplicabilidade,

2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.

2.4. Do cabimento da dispensa de licitação emergencial.

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;



Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos, isto, se há a configuração de uma situação de emergência.

A Rua Coberta é um local de grande movimentação da população, onde ocorre a feira dos produtores rurais e pequenos comerciantes. O estado da cobertura do local restou precário após as chuvas e do vendaval ocorrido no Município.

Logo, a manutenção corretiva da cobertura do local é uma contratação essencial para a evitar mais prejuízos ao local, além de garantir a segurança das pessoas que o utilizam semanalmente.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela evitação de novos prejuízos e para garantir a segurança das pessoas.

Além disso, apesar de configurada a hipótese de dispensa de licitação emergencial, cumpre destacar a possibilidade de enquadrar o caso no disposto no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto da contratação.

2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.



Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

B:055

2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

2.5.3. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.5.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

2.5.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Nesse rumo, o(a)s servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência é(são) de provimento efetivo.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

2.6. Da justificativa dos preços.

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação, ainda mais para serviços de reparos emergenciais almejados.

Todavia, considerando as peculiaridades e circunstâncias da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, cuja responsabilidade pela idoneidade e veracidade das informações contidas nos documentos é de responsabilidade do(s) subscritor(es) dos documentos.

2.7. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade



056

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

fiscal e à trabalhista, bem como de toda a documentação relativa à habilitação técnica indicada no termo de referência.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

2.8. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23, aplicando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além disso, para a garantia e segurança dos serviços, faz-se necessária a exigência de emissão de ART de execução, sob a responsabilidade da empresa Contratada.

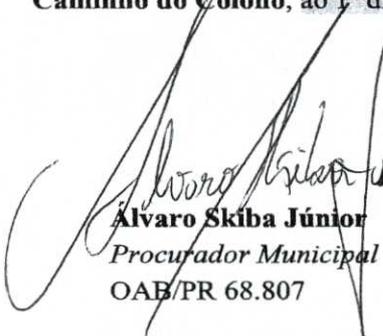
3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de Contrato Administrativo Versão 1.23 e seja exigida a emissão de ART de execução dos serviços.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao 1º dia do mês de dezembro de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



03-057

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 243/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA

COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67700	MÃO DE OBRA	GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2	67697	PARAFUSO AUTO-BROCANTE 12X3/4"	PARAFIX	2.900,00	UN	0,50	1.450,00
3	67698	TELHA ALUZINCO 0,43 MILÍMETROS (MM), ONDULADO, PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, COR VERDE	CSN/FABRICAÇÃO BORTO LOTTO	859,10	M2	54,90	47.164,59
4	67699	VIGA U ENRIJEÇIDA, 75X40X15 MM, CHAFA 13, BARRA DE 6 METROS.	CSN/FABRICAÇÃO BORTO LOTTO	10,00	UN	179,00	1.790,00

Valor Total da Contratação: R\$ 67.404,59 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Contratada:

NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 35.288.787/0001-13

ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1659 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

TELEFONE: 4635521321 E-MAIL: soberanamateriais2017@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 01 dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023

Processo Dispensa Nº 51/2023

Data da Assinatura: 01/12/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$ 67.404,59 (Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 242/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X MARCA LOTUS INSTALADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, INCLUINDO DESINSTALAÇÃO, TRANSPORTE E REINSTALAÇÃO DO APARELHO.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 1 - Lote 001						

NA COP 28, ITAIPU MOSTRA RESULTADOS DO TRABALHO COM OS ODS E DISCUTE FUTURO SUSTENTÁVEL

Empresa apresentará aos participantes da Conferência o programa Itaipu Mais que Energia, que intensifica e amplia as ações nos 17 objetivos da ONU.

A Itaipu Binacional participa da COP 28, em Dubai, para apresentar os resultados do longo trabalho que vem desenvolvendo dentro de cada um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela ONU. Além das ações já desenvolvidas, a empresa apresenta possibilidades geradas pelo programa Itaipu Mais que Energia, que amplia e intensifica o trabalho em vários dos ODS, principalmente nas regiões mais carentes da sua área de influência, como aldeias indígenas, quilombos e municípios de baixo IDH.

No primeiro painel da Bi-

nacional na Conferência, no sábado (dia 2), às 16h30 horário local e 9h30 no horário de Brasília, o diretor-geral brasileiro Enio Verri falará da importância estratégica da Agenda 2030, na qual os ODS estão inseridos, e da necessidade de cooperação internacional para implantação da prática para o desenvolvimento sustentável.

Já no domingo, dia 3, a transição energética e desfossilização a partir da economia circular para o Sul Global são os temas do evento que conta com a participação do Parque Tecnológico Itaipu (PTI). A instituição recebe investimentos da Itaipu para pesquisas em energia renováveis, entre outras iniciativas dentro das Agenda 2030, e falará sobre o biogás como recurso energético eficiente para a sus-

tentabilidade.

A mitigação dos efeitos das mudanças climáticas por meio de soluções integradas em água e energia é o assunto do debate no dia 4, próxima segunda-feira. Em uma mesa com especialistas e autoridades no tema, o diretor-geral volta a falar sobre as ações desenvolvidas pela Itaipu, como o cuidado com a vegetação ciliar, recuperação de nascentes e áreas degradadas e monitoramento constante da qualidade da água no reservatório e seus afluentes. Ao longo dos anos Itaipu já recuperou mais de 800 nascentes de água e preservava mais de 100 mil hectares de florestas. O objetivo com o programa Itaipu Mais que Energia é aumentar para 9 mil o número de fontes de água preservadas.



Encerrando a participação da Itaipu nos painéis, na quarta-feira, dia 6, será apresentado o trabalho com resíduos sólidos. Por meio de parceria com prefeituras e instituições, a Itaipu investe na recuperação ambiental e atua na geração de emprego e renda em comunidades em situação de vul-

nerabilidade social.

Além dos painéis, a Itaipu participará também de reuniões bilaterais e encontros com entidades como a International Hydropower Association (IHA), ligada ao setor de energia, e o Departamento de Assuntos Econômicos e Sociais das Nações Unidas (Undesa).

Governo do Paraná propõe desconto de 6% no IPVA quitado à vista em 2024

O Governo do Estado encaminhou à Assembleia Legislativa nesta segunda-feira (4) um projeto de lei que propõe desconto de 6% para os pagamentos à vista do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em 2024. Até então o desconto era de 3%.

Em um exemplo hipotético, o proprietário de um veículo com R\$ 1.000 lançados em IPVA que opte pelo pagamento à vista irá recolher R\$ 940. O calendário de pagamento será divulgado em janeiro.

Assim como em anos anteriores, além da opção à vista, a quitação do IPVA poderá ocorrer em cinco parcelas. Além disso, haverá a alternativa de utilizar a Guia de Recolhimento (GR-PR) que inclui QRCode para pagamentos instantâneos via pix. Com as guias, os contribuintes têm a opção de efetuar o pagamento pelos canais eletrônicos de mais de 800 instituições bancárias, independentemente se elas são ou não conveniadas com o Estado.

Também será possível efetuar o pagamento do IPVA com cartão de crédito, modalidade que permite o parcelamento do imposto em até 12 vezes, com juros aplicados pelas operado-

ras de cartão, após o término do calendário regular das parcelas.

“O desconto no pagamento à vista do IPVA em 2024 proporciona alívio financeiro aos contribuintes ao mesmo tempo em que serve de incentivo à quitação antecipada”, diz o secretário da Fazenda, Renê Garcia Junior. “Além disso, o processo de modernização fazedária pelo qual o Paraná vem passando viabiliza opções acessíveis e modernas de pagamento, com praticidade e segurança nas transações”.

A Receita Estadual do Paraná tributa veículos fabricados nos últimos 20 anos, ou seja, de 2004 para cá. A frota tributável no Estado é composta por aproximadamente 5,9 milhões de veículos, de acordo com informações da Secretaria da Fazenda.

GUIAS ONLINE – As guias de pagamento poderão ser emitidas a partir de janeiro de 2024 pelo novo Portal de Pagamentos de Tributos. Vale ressaltar que os contribuintes não receberão o boleto em casa, assim como já vinha ocorrendo em exercícios anteriores.

A alíquota do IPVA, cuja cobrança tem início em janeiro,

é de 3,5% sobre o valor venal para automóveis e motocicletas em geral, e de 1% para ônibus, caminhões, veículos de aluguel ou movidos a gás natural veicular (GNV). O “valor venal” se refere ao valor de mercado de um veículo, ou seja, o preço pelo qual ele poderia ser vendido.

A Receita Estadual utiliza estudos regionalizados da Fipe com dados específicos do Paraná para calcular o valor do IPVA a ser lançado. Aproximadamente 60% da frota, correspondendo a 2,7 milhões de veículos, terão um tributo mais baixo no próximo ano. Mais de 650 mil veículos, o equivalente a 14% da frota, terão uma redução superior a 10%, devido à desvalorização no valor de venda desses automóveis, detectada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

O IPVA representa uma das principais fontes de arrecadação tributária do Estado, e fica atrás apenas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) na composição das receitas públicas estaduais. Metade do valor arrecadado com o IPVA é destinado ao município de emplacamento do veículo.



Município de
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 99, inciso II, da Lei Complementar 14/202 de 18/07/2022, conforme Parecer Jurídico nº 243/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais processos e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO “RUA COBERTA”, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Item	Descrição de materiais e mão de obra	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	87700 MÃO DE OBRA GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
2	67697 PARAFUSO ALTO-BROCARTE 12X38 PARAFIX	2.900,00	UN	0,50	1.450,00
3	67698 TELHA ALIZINHO 0,43 (MILIMETROS (MM)), CREDULADO PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, COR VERDE	896,10	M2	54,90	47.164,50
4	67699 VIGA LI ENFLECHIDA, 75X40X15 MM, CHAPA 13, BARRA DE 6 METROS.	10,00	UN	178,00	1.780,00

Valor Total da Contratação: R\$ 67.404,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Contratada:
NOME DO CREDOR: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.288.787/0001-13
ENDEREÇO: RUA PADRE CIRILO, 1659 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000
TELEFONE: 4635521321 E-MAIL: soberanmateriais2017@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, nos(01) dia(s) do mês de dezembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 378/2023
Processo Dispensa Nº 51/2023
Data da Assinatura: 01/12/2023
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO “RUA COBERTA”, NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R\$ 67.404,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



03-059

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	51
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
Forma de Avaliação	- Seleccionar -
Dotação Orçamentária*	1000120606200122103881339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	67.404,59
Data Publicação Termo ratificação	01/12/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



03-060

Município de Capanema – PR

D E S P A C H O

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 51/2023, objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ESPAÇO DENOMINADO "RUA COBERTA", NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
19 dia(s) do mês de dezembro de 2023

Roselía Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema